



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1487/2023 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 311/2023.**

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Camilo Cristófar, altera o art. 7º inciso CCXXVII, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no texto do Dia de Luta das Mães de Deficientes, o termo Mães Atípicas e institui na semana do dia 13 de outubro, como Semana de Conscientização da Maternidade Atípica no Calendário oficial do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo.

Segundo a justificativa do projeto, as mães assumem um papel singular na sociedade, mas quando se trata da expressão da maternidade associada a deficiências, conhecida como "maternidade atípica", observamos uma falta de literatura e políticas públicas voltadas para esse público. Ao referir-se à maternidade atípica, frequentemente há uma tendência a romantizá-la, retratando as mães como guerreiras incansáveis em prol de seus filhos, deixando de considerar o desgaste físico e emocional que enfrentam diariamente. O termo "maternidade atípica" visa redimensionar o conceito de "normal" e "anormalidades do neurodesenvolvimento". A neurociência define o desenvolvimento neurotípico como o progresso neuropsicomotor dentro de parâmetros considerados "normais". Quando esse curso aparentemente "normal" é atrasado, regredido ou ausente, surgem irregularidades no neurodesenvolvimento. Refletir sobre a maternidade com deficiência implica não apenas abordar os desafios, mas também celebrar a alegria de ser mãe de maneiras diversas, independentemente do gênero, e transmitir a singularidade de cada filho ou filha para as mães como indivíduos, baseando-se em experiências de vida que se distinguem. A instituição de uma semana dedicada à Maternidade Atípica tem como objetivo conceder voz a essas mães e efetivamente reconhecê-las na sociedade, incentivando o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas a essa realidade. Essa iniciativa busca fomentar o ativismo, engajamento, participação social e política por meio do estabelecimento de uma rede de apoio.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a criação do Dia de Luta das Mães de Deficientes é uma maneira essencial de amplificar as vozes e necessidades dessas mães, promovendo a conscientização, solidariedade e mobilização em prol de políticas e recursos mais adequados às suas realidades únicas, sendo, portanto, favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 22/11/2023.

Ver.<sup>a</sup> Edir Sales (PSD) - Presidente

Ver. Celso Giannazi (PSOL)

Ver. Dr. Nunes peixeiro (MDB)

Ver.<sup>a</sup> Elaine do Quilombo Periférico (PSOL) - Relatora

Ver.<sup>a</sup> Luna Zarattini (PT)

Ver. Waldir Júnior (PSD)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/11/2023, p. 323

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).